

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 013/97-JGP, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

“ Autoriza criação de Escola Municipal no Projeto Vale da Esperança e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Escola Municipal no Projeto Vale da Esperança, neste Município.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de abril de 1997.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio. Fls. 121/V. Livro nº 07
Afixado no “placard” de publicidade.

Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz